$[\mathbf{B}]^{3}$ 

24 de agosto de 2023 146/2023-PRE

# OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

 Ref.: Alterações no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3 – Formador de Mercado, Criação de Oferta LOC e Controle de Mensagens

Informamos que, em **28/08/2023**, entrará em vigor nova versão do Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3 (Manual) com alterações que consistem em:

- (i) alterar para dias úteis o prazo para o formador de mercado apresentar justificativa em caso de não cumprimento dos parâmetros de atuação;
- (ii) aprimorar a descrição da hipótese de problemas tecnológicos, diante da qual a B3 poderá aceitar justificativa do formador de mercado em caso de descumprimento dos parâmetros de atuação e exigir o envio de evidências:
- (iii) indicar que os parâmetros e as regras de monitoramento das obrigações de atuação dos formadores de mercado estarão dispostos em ofícios circulares e que o descumprimento poderá implicar a aplicação da penalidade de descredenciamento;

146/2023-PRE

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

(iv) incluir a possibilidade de interposição de recurso em caso de aplicação da

penalidade de descredenciamento de formador de mercado;

(v) prever exceção quanto ao prazo estabelecido para apresentação de defesa

em caso de sanção aplicada a formador de mercado;

(vi) incluir o qualificador de oferta Limit on Close (LOC) para oferta limitada

por preço de modo que possa ser registrada a qualquer momento durante

o período regular de negociação e ativada no livro central de ofertas

somente no call de fechamento;

(vii) ajustar o título da subseção de metodologia dos túneis de rejeição para o

mercado a termo;

(viii) alterar termos referentes ao controle de mensagens para adequá-los à

terminologia mais utilizada pelo mercado;

(ix) definir a situação em que se aplica a cobrança do uso da plataforma em

caso de excesso de mensagens e indicar que os parâmetros serão

divulgados no site da B3; e

(x) aprimorar o texto da metodologia de controle de mensagens e adicionar

a franquia no trecho que descreve o racional das cobranças em caso de

excesso de mensagens.

A nova versão do Manual estará disponível, a partir de 28/08/2023, em

www.b3.com.br, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais,

Negociação, Acessar Documentos.



146/2023-PRE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação Eletrônica pelo telefone (11) 2565-5022 ou e-mail negociacao@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain Presidente Mario Palhares Vice-Presidente de Operações – Negociação Eletrônica e CCP



## Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 146/2023-PRE

Descrição das Alterações

TÍTULO II – AMBIENTE DE NEGOCIAÇÃO CAPÍTULO II – PARTICIPANTES

2. FORMADOR DE MERCADO

Seção 2.4 Atuação

Subseção 2.4.1 Parâmetros de atuação

 Alteração, para dias úteis, do prazo para apresentação da justificativa em caso de desenquadramento dos parâmetros de atuação para o formador de mercado.

 Detalhamento, no inciso II, da possibilidade de o formador de mercado atuar, sem observância dos parâmetros de atuação, em função de problema tecnológico.

 Inclusão de texto, no inciso III, que prevê que o formador de mercado pode exercer suas atividades sem observar os parâmetros de atuação em caso fortuito ou força, maior mediante o envio de evidências.

 Inclusão de parágrafo que define que os parâmetros e as regras de monitoramento das obrigações dos formadores de mercado estarão dispostos nos ofícios circulares atrelados aos programas e que o não cumprimento poderá implicar descredenciamento do formador de mercado.

Seção 2.7 Sanções aplicáveis ao formador de mercado

Inclusão da previsão de interposição de recurso em caso de aplicação de penalidade de descredenciamento do formador de mercado.

146/2023-PRE

## TÍTULO II - AMBIENTE DE NEGOCIAÇÃO

CAPÍTULO III - NEGOCIAÇÃO

#### **4. ORDENS E OFERTAS**

## Seção 4.3 Ofertas

### Subseção 4.3.2 Qualificadores das ofertas

- Substituição, no inciso IX, dos termos "enviada" e "registrada" para padronizar em relação às demais ofertas.
- Inclusão de qualificador de oferta limitada agendada (LOC), que pode ser registrada a qualquer momento durante o pregão regular, sendo ativada no livro central de ofertas somente no call de fechamento.

#### 6. LEILÕES

#### Seção 6.3 Prioridade

Inclusão, no inciso II, do novo tipo de oferta LOC.

## 7. TÚNEIS DE NEGOCIAÇÃO

Seção 7.2 Metodologia para o cálculo dos túneis de negociação para os mercados de opções sobre derivativos e sobre índices, futuros e a termo

Subseção 7.2.3 Metodologia dos túneis de rejeição para o mercado a termo

Exclusão do termo "nova" no título da subseção, uma vez que a metodologia já está publicada.



#### CAPÍTULO IV – CONTROLE DE RISCO TECNOLÓGICO

#### 2. CONTROLE DE MENSAGENS

- Indicação de que os parâmetros de controle de mensagens serão divulgados no site da B3.
- Substituição dos termos "NA" e "NB" por "Ratio A" e "Ratio B", bem como do termo "taxa" por "cobrança", em aderência à terminologia mais utilizada pelo mercado.
- Adequação de texto relativo à cobrança em caso de fluxo de mensagens que ultrapasse os parâmetros estabelecidos.

### Seção 2.1 Controle de Mensagens de negociação

#### Subseção 2.1.1 Metodologia de controle de mensagens

- Substituição do termo "taxa" por "cobrança", uma vez que se trata de cobrança pela utilização no controle de mensagens da plataforma.
- Substituição dos termos "NA" e "NB" por "Ratio A" e "Ratio B", respectivamente, bem como ajuste na representação das fórmulas apresentadas nos incisos I e II.
- Indicação de que os valores dos parâmetros para cálculo da cobrança mensal de envio de mensagens serão disponibilizados no site da B3.
- Ajustes nos textos que explicam as condições de quando e como ocorrem as cobranças, visando facilitar a compreensão.

## TÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO II – RECURSOS ÀS SANÇÕES APLICADAS

Inclusão de exceção no prazo estabelecido para apresentação de defesa de 15 (quinze) dias corridos para 10 (dez) dias úteis em caso de sanções aplicadas nos casos de formador de mercado.